

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, REPASSADO PELA UNIÃO FEDERAL, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Município de Cruzília passa a ser de R\$2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), tudo conforme a Emenda Constitucional de nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O valor do vencimento previsto no caput do presente artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União aos Municípios.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento e execução desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio de 2022.

Cruzília-MG, 16 de agosto de 2022.


José Carlos Maciel de Aickmin

Prefeito municipal


Renata Maciel da Silva

Secretária Executiva do Gabinete